



MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



## PROJETO DE LEI Nº 034/2013

**Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos de Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono o seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR, firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Chopinzinho, Cruzeiros do Iguaçu, Dois Vizinhos, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu e Sulina, a fim de regularizar a saída do Município de Laranjeiras do Sul e para alterar a estrutura administrativa do referido Consórcio, conforme documento anexo.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, aos sete dias do mês de Agosto de 2013, 50º ano de emancipação.

**Declaro que recebi**

Data 09/08/2013

Ass. \_\_\_\_\_

**LORIMAR LUIS GAIO**  
Prefeito

**Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste -Pr.**

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 26-08-2013*



**JUSTIFICATIVA**

**PL N° 034/2013**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei n° 034/2013, que ratifica o Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR.

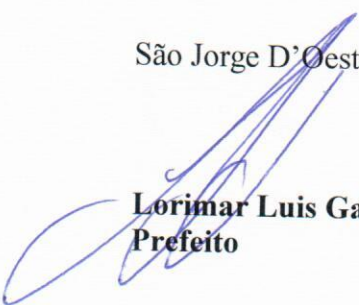
A alteração no Estatuto do CIVIPAR se faz necessária para que seja regularizada a saída do Município de Laranjeiras do Sul do Consórcio, conforme solicitação encaminhada por ofício, atendendo ao que dispõe os artigos 64 e 66 do Estatuto.

Ainda, a primeira alteração de estatuto visa adequar a estrutura administrativa do Consórcio, incluindo os cargos de Secretário Executivo, Assessor Jurídico e Contador, pois não havia previsão de tais cargos no Anexo I do Estatuto.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2013.

  
**Lorimar Luis Gaio**  
**Prefeito**